



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

[www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Homologação / Adjudicação .....	15
Extrato .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cosmorama**

CNPJ 45.162.054/0001-91

Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro

Telefone: (17) 3836-9220

Site: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)

#### **Câmara Municipal de Cosmorama**

Rua João Belila, nº 790 – Centro

Telefone: (17) 3836-1295

Site: [www.cmcosmorama.sp.gov.br](http://www.cmcosmorama.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 4.940/2.024

*Determina a realização de Processo Seletivo para o cargo temporário de “Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico, Auxiliar de Dentista, Nutricionista e Assistente Social”, designando Comissão para realização da prova, dando outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Processo Seletivo para o cargo temporário de “Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico, Auxiliar de Dentista, Nutricionista e Assistente Social”, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, em virtude de imperiosa necessidade pública;

**CONSIDERANDO** que a abertura do Processo Seletivo foi precedida para suprir a demanda em virtude do significativo aumento de casos de dengue e chikungunya no município e óbitos na região, bem como o déficit no quadro de profissionais da saúde, em razão do afastamento de alguns profissionais efetivos, em decorrência de problemas de saúde, bem, como a demanda na Educação e a necessidade de adaptações em razão da Lei Federal, ressaltando que não existe Concurso Público aberto;

**CONSIDERANDO** ainda que não existe “Concurso Público” homologado com candidatos aptos à serem convocados e nem mesmo em andamento e, que o serviço público, especialmente na área da Saúde e Educação não podem ser paralisados ou ineficientes;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de designação da Comissão para acompanhamento e fiscalização da realização do Processo Seletivo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como artigos 231 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1992 com as disposições da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2001 e suas alterações posteriores, a realização de Processo Seletivo Simplificado, consistente em prova objetiva para contratação em caráter emergencial de “Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico, Auxiliar de Dentista, Nutricionista e Assistente Social”, para o exercício das funções definidas na Lei Municipal n.º 1.922 de 23 de dezembro de 2.022.

**Art. 2º** - Para acompanhamento do Processo Seletivo para os cargos descritos no artigo 1º, do presente Decreto, fica designada a Comissão composta pelos seguintes membros:

**I - FLÁVIO FERREIRA**, portador do RG n.º 29.018.940-8, SSP/SP, designado como Presidente;

**II - FABIANA MENDES DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 30.635.976-5 SSP/SP, designada como Secretária;

**III - BRENO SAMPAIO FASSANI**, portador do RG n.º 40.592.669-8, SSP/SP, designado como membro.

**§1º** - Os membros da Comissão designadas pelo *caput* do presente artigo, exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

**§2º** - A Comissão designada pelo presente, decidirá acerca das datas, horários e locais de aplicação de provas, elaboração de editais, período e forma de inscrições, além de outras atividades correlatas.

**§3º** - As provas serão elaboradas pela Comissão designada pelo presente Decreto, devendo resguardar o sigilo necessário, promovendo a impressão e todos os atos atinentes, podendo requisitar a contratação de empresa para elaboração e aplicação das provas.

**§4º** - Não serão cobradas taxas de inscrições.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 07 de maio de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 3 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



#### DECRETO N.º 4.941/2.024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:-

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 259.663,44 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta três reais e quarenta e quatro centavos e quarenta três reais e oitenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:

**Suplementação ( + )** **259.663,44**

#### **Anulação**

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
17	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	4.209,36
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
39	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	250,17
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
45	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	460,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	120000	ALIENAÇÃO DE BENS	
50	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	29,52
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	
02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB			
68	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	5.339,74
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
72	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	23.093,41
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB			
81	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	4.205,96
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02 04 04 MERENDA ESCOLAR			
94	12.361.0010.2013.0000	Merenda Escolar	26.253,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 4 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“Paço Municipal Christovam Melhado”



103	12.365.0010.2013.0000 3.3.90.30.00 01 110000	Merenda Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	106,91 F.R.: 00100
02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA			
132	12.361.0006.2008.0000 3.3.90.39.00 02 200026	Educação, Cultura e Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL	257,15 F.R.: 00200
154	12.365.0006.2007.0000 3.1.90.04.00 01 210000	Educação, Cultura e Turismo CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	77.154,95 F.R.: 00100
163	12.365.0006.2007.0000 4.4.90.52.00 01 210000	Educação, Cultura e Turismo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	4.890,00 F.R.: 00100
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
172	08.241.0011.2017.0000 3.3.90.39.00 01 510000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	30.000,00 F.R.: 00100
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			
195	08.243.0011.2014.0000 3.3.90.30.00 01 510000	Rede Proteção Social Basica MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	2.207,66 F.R.: 00100
201	08.243.0011.2014.0000 3.3.90.39.00 05 500060	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVENIOS FEDERAIS	10.600,00 F.R.: 00500
220	08.244.0011.2016.0000 3.3.90.36.00 01 510000	Rede Proteção Social Basica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.600,00 F.R.: 00100
225	08.244.0011.2016.0000 4.4.90.52.00 01 510000	Rede Proteção Social Basica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	851,80 F.R.: 00100
178	08.241.0012.2009.0000 3.3.50.43.00 01 510000	Rede Proteção Social Especial SUBVENÇÕES SOCIAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 00100
02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS			
244	15.451.0014.1008.0000 4.4.90.51.00 01 400000	Manutenção da Infra-Estrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	6.367,12 F.R.: 00100
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA			
320	10.301.0018.2024.0000 4.4.90.52.00 01 310000	Saúde Geral EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	6.601,00 F.R.: 00100
329	10.301.0018.2025.0000 3.1.90.16.00 05 300059	Saúde Geral OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO	1.054,86 F.R.: 00500

Rua Joaquim da Costa Maciel, Nº 1261 – Caixa Postal 15 – CEP 15530-000 – Fone/Fax: (17) 3836-9220 – Fax (17) 3836-9223  
Site: [www.cosmorama.sp.gov.br](http://www.cosmorama.sp.gov.br) – E-mail: [gabinete@cosmorama.sp.gov.br](mailto:gabinete@cosmorama.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 5 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“Paço Municipal Christovam Melhado”



#### 02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

340	10.301.0018.2045.0000	Saúde Geral	1.992,16
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE-GERAL	
346	10.304.0018.2026.0000	Saúde Geral	4.050,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310000	SAÚDE-GERAL	
357	10.305.0018.2027.0000	Saúde Geral	10.750,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

#### 02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER

386	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.593,91
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
388	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	280,48
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	
389	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	22.462,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	100124	Fundo Munc. Meio Ambiente	

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de anulação.

#### Anulação ( - ):

02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
	15	04.122.0002.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-5.351,10	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO		
		110000	GERAL		
02	01	02	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
	21	04.122.0002.2045.0000	Gabinete do Prefeito e Dependencias	-209,36	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO		
		110000	GERAL		
02	03	05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	35	04.122.0005.2005.0000	Serviços de Administração e Finanças	-26.099,37	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO		
		110000	GERAL		
	48	04.123.0005.2006.0000	Serviços de Administração e Finanças	-1.992,16	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO		
		110000	GERAL		
02	04	02	FUNDO DE DESENVOL. EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB		
	67	12.361.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-5.339,74	
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	F.R. Grupo: 00200	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 6 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



80	12.365.0007.2010.0000	Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb	-4.205,96	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT	F.R. Grupo: 00200	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	261000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	110	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	114	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	117	12.361.0006.2007.0000	Educação, Cultura e Turismo	-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	04	06	EDUCAÇÃO BÁSICA	
	129	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-23.350,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00200	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	200026	TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL		
	131	12.361.0006.2008.0000	Educação, Cultura e Turismo	-2.390,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	05	01	DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
	174	08.241.0011.2017.0000	Rede Proteção Social Basica	-4.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500060	CONVENIOS FEDERAIS		
	192	08.243.0011.2014.0000	Rede Proteção Social Basica	-4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500070	TRANSF.RECURSOS CRIANÇA FELIZ		
	211	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-97.452,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	215	08.244.0011.2016.0000	Rede Proteção Social Basica	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	510000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
	304	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-1.054,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		
	305	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-6.450,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO		
	310000	SAÚDE-GERAL		
	306	10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	-1.195,60
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00500	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 7 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“Paço Municipal Christovam Melhado”



02	08	01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
	322	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral		-4.201,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO		
		310000	SAÚDE-GERAL		
	327	10.301.0018.2025.0000	Saúde Geral		-9.555,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO		
02	10	01	CULTURA		
	380	13.392.0022.2044.0000	Cultura		-11.615,75
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO		
		110000	GERAL		
02	11	01	DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER		
	385	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO		
		100124	Fundo Munc. Meio Ambiente		
	391	18.541.0020.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente		-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100	
		01	TESOURO		
		100124	Fundo Munc. Meio Ambiente		

**Anulação (-)**

**- 259.663,44**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 07 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 8 de 16

### DECRETO N.º 4.942/2.024

*Formaliza a adesão do Município de Cosmorama ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, altera as Leis n.ºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a [Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#) (Código de Defesa do Empreendedor);

**CONSIDERANDO** a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

**CONSIDERANDO** que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - O Município de Cosmorama adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao

desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

**Artigo 2º** - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

**a)** os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais [nº 17.530, de 11 de abril de 2022](#), e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

**b)** a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

**c)** a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

**Artigo 3º** - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 14 de maio de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo

### DECRETO N.º 4.943/2.024

*Homologa o Resultado do Processo Seletivo Nº. 002/2024, para Contratação de Excepcional Interesse Público, por Tempo Determinado.*





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 9 de 16

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama/SP, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo n.º 002/2024 com provas objetivas, oficialmente publicado.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo, ora homologado, dar-se-á para desenvolvimento de funções atividade de excepcional interesse público, por tempo determinado, nos termos do Processo Seletivo - Edital n.º. 002/2024, da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de maio de 2024

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo

**DECRETO N.º 4.944/2024**

*Determina, a regularização, para inclusão junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da base de dados da Receita Federal do Brasil, do Departamento de Educação, Cultura e Turismo, inscrito sob n.º 30.290.367/0001-58, do Código CNAE 84.12-4-00, relativo à "regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais" e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Educação, Cultura e Turismo, está inscrito no CNPJ sob n.º 30.290.367/0001-58, com sede na Rua Sebastião José da Costa, n.º 745, e em sua atividade principal consta-se como "Órgão Público do Poder Executivo Municipal", porém, não consta, em suas atividades, a "regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais, o que se faz necessário em virtude da Portaria n.º 807/2022, que inclusive é posterior a inscrição do Departamento na base de dados da Receita Federal do Brasil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a inclusão junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da base de

dados da Receita Federal do Brasil, do Departamento de Educação, Cultura e Turismo, inscrito sob n.º 30.290.367/0001-58, , acrescentando às atividades econômicas, do Código CNAE 84.12-4-00 que trata da "regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais".

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 27 de maio de 2024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 10 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



#### DECRETO N.º 4.945/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 64.023,48 (sessenta e quatro mil, vinte três reais e quarenta oito centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.832 de 29/05/2.024, obedecendo a seguinte classificação:

**Suplementação ( + )** **64.023,48**

#### **Excesso**

020801 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

313	10.301.0018.2024.0000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica	64.023,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300059	SAUDE - FUNDO A FUNDO	

**Art. 2º**- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

**Excesso:** 64.023,48

Fontes de Recurso  
02 00 64.023,48

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de maio de 2.024

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 11 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



#### DECRETO N.º 4.946/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.835 de 29/05/2.024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação ( + )		300.000,00
<b>Excesso</b>		
020801	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA	
313	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.30.00 02 300059	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO 20.000,00 F.R.: 00200
314	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.30.00 05 300059	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO 100.000,00 F.R.: 00500
317	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.39.00 02 300059	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO 80.000,00 F.R.: 00200
318	10.301.0018.2024.0000 3.3.90.39.00 05 300059	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE - FUNDO A FUNDO 100.000,00 F.R.: 00500

**Art. 2º**- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso	Fontes de Recurso	300.000,00
	02 00	100.000,00
	05 00	200.000,00

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de maio de 2.024

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 12 de 16



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



#### DECRETO N.º 4.947/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 498.210,63 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.836 de 29/05/2.024, obedecendo a seguinte classificação:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>498.210,63</b>
<b>Excesso</b>			
020703 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS			
409	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	473.300,09
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
410	26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	24.910,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110000	GERAL	

**Art. 2º** - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

<b>Excesso</b>		Fontes de Recurso	498.210,63
		01 00	24.910,54
		02 00	473.300,09

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.793/2.023, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.794/2.023, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.024.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de maio de 2.024

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 13 de 16

### DECRETO N.º 4.948/2.024

*Regulamenta a formalização de Contratação Direta, por Inexigibilidade de que trata o art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Direta do Município de Cosmorama e dá outras providências.*

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido na Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do município, no caso do presente, com relação às contratações diretas, nos termos dos incisos I e II do artigo 75, da mencionada lei;

#### **DECRETA:**

**ART. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a operacionalização das Contratações Diretas, por Inexigibilidade, fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Direta do Município de Cosmorama.

#### **Da Inexigibilidade.**

**ART. 2º** - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 devem ser observados os seguintes requisitos:

I - elaboração de Estudo Técnico Preliminar, contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;

II - justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer à necessidade administrativa;

III - certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

IV - laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

V - apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

§ 5º Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender à demanda.

**ART. 3º** - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

**ART. 4º** - No âmbito do Município de Cosmorama, a inexigibilidade de licitação será operacionalizada pelo Agente de Contratação, indicado por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

#### **Da Instrução Processual**

**ART. 5º** Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72, além dos seguintes documentos:

I - caracterização da situação de inexigibilidade e





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 14 de 16

indicação do dispositivo legal aplicável, observando-se o art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II** - proposta assinada pelo fornecedor ou executante, com o detalhamento das condições da contratação e dos preços global e unitários;

**III** - indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante solicitação de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentário-financeira;

**IV** - minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso;

**V** - consulta prévia à relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município.

**§ 1º** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar.

**§ 2º** A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do mesmo ao órgão promotor para a sua adequação.

**ART. 6º** - Cumprida à área demandante encaminhar, devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao Setor de Licitações e Contratos, com todos os elementos necessários ao procedimento previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O documento de formalização de demanda deverá constar de forma clara e sucinta as especificações do objeto pretendido.

### Da Habilitação.

**ART. 7º.** Para a habilitação do fornecedor serão exigidos os seguintes documentos:

**I** - Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

**II** - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a depender da contratação;

**III** - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;

**IV** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e

**VI** - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

### Do Procedimento.

**ART. 8º** - No caso de inexigibilidade, a divulgação no Diário Oficial do Município deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato

ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021 e ser disponibilizado no Portal da transparência do município, observando-se o previsto no artigo 176, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**§ 1º** Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade, ou responsabilização em caso de não divulgação na forma aqui prevista.

**§ 2º** A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, se o caso.

### Da Subcontratação.

**ART. 9º** - Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade.

### Da pesquisa de Preço

**ART. 10** - A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos arts. 23, § 4º, e 72, II, da Lei nº 14.133/2021.

### Disposições Finais

**ART. 11** - É competente para autorizar as inexigibilidades de licitação previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Chefe do Poder Executivo, admitida a delegação, por ato específico.

**ART. 12** - Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da inexigibilidade e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

**ART. 13** - O Município de Cosmorama poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.

**ART. 14** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de maio de 2.024.

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

**MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO**

Assistente Administrativo





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 15 de 16

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



### Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 045/2024, **HOMOLOGO** o resultado da Concorrência nº. 003/2024, tipo menor Preço Global, para **Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais, em atendimento ao termo de convênio N° 100992/2024, conforme especificações constantes no Projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma físico financeiro** e, em consequência, **ADJUDICO** no valor de **R\$ 351.999,99 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, para a empresa **FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº: 44.189.993/0001-67** perfazendo esta licitação o valor total no valor de **R\$ 351.999,99 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Cosmorama/SP, 28 de junho de 2024.

LUIS FERNANDO GONCALVES:08525127833  
25127833

Assinado de forma digital  
por LUIS FERNANDO  
GONCALVES:08525127833  
Dados: 2024.07.01 09:37:25  
-03'00'

**LUIS FERNANDO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Segunda-feira, 01 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 1724

Página 16 de 16

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **MUNICÍPIO DE COSMORAMA**

Contratada: **FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº: 44.189.993/0001-67.**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais, em atendimento ao termo de convênio N° 100992/2024, conforme especificações constantes no Projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma físico financeiro. No valor R\$ 351.999,99 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). CONCORRÊNCIA N.º 003/2024 - PROCESSO N.º 045/2024. Assinatura: 01 de julho de 2024. LUIS FERNANDO GONÇALVES - Prefeito Municipal**

.....